



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO
CONSELHO DE USUÁRIOS DO SAÚDE CAIXA**

1. Ficam convocados os empregados ativos e ex-empregados aposentados da CAIXA, observadas as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Eleitoral para Eleição do Conselho de Usuários do Saúde CAIXA, caso tenham interesse e preencham os requisitos estipulados na citada norma e neste Edital, candidatar-se e elegerem, em voto secreto e direto, representantes do Conselho de Usuários do Saúde CAIXA, e seus suplentes, para mandato de 3 (três) anos, a iniciar-se na data da posse, que se dará após findo o mandato em curso.
2. O processo eleitoral obedece ao Regulamento e ao Calendário Eleitorais disponíveis durante todo o período do processo eleitoral na “Intranet” CAIXA, no “Portal do Empregado”, com as informações relativas à eleição.
3. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria DEPES 1.934, de 16 de dezembro de 2016.
4. As inscrições de candidatos ocorrerão a partir do dia 21 de dezembro de 2016 até o dia 06 de janeiro de 2017, e podem ser efetuadas, por meio do envio do formulário constante no Anexo I do Regulamento, para a GNER – Gerência Nacional de Negociação Coletiva e Relacionamento com os Empregados ou por meio do envio eletrônico do formulário para a CPE GNER10, no endereço gener10@caixa.gov.br, obedecidas as regras específicas de elegibilidade, procedimentos de inscrição e habilitação de candidatos, estabelecidas nos artigos 6 ao 9 do Regulamento Eleitoral.
5. São requisitos de elegibilidade, na forma do art. 6 do Regulamento Eleitoral
6. São inelegíveis os candidatos que se enquadrarem em qualquer uma das seguintes situações:
 - (i) respondendo a inquérito trabalhista ou processo judicial intentados pela CAIXA, com condenação em primeira instância;
 - (ii) Inadimplência com o Saúde CAIXA, mensalidade e participação.
7. Aos candidatos habilitados à eleição é facultado realizar campanha eleitoral, a seus custos, na forma do Regulamento e Calendário Eleitorais.
8. A votação ocorrerá, em turno único, **a partir do dia 27 de janeiro de 2017, às 8h**, no horário de Brasília/DF, **até o dia 31 de janeiro de 2017, às 18h**, horário de Brasília/DF, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela CAIXA.
9. Será declarada vencedora a Chapa que obtiver o maior número de votos.
10. A apuração dos votos terá início imediatamente após encerrada a votação, com totalização eletrônica, sob condução e responsabilidade da Comissão Eleitoral, reunida no 6º andar do Ed. CAIXA Matriz II, em Brasília/DF.
11. A impugnação de candidatura ou de resultado da eleição poderá ser realizada nos prazos e na forma estipulados no Regulamento e Calendário Eleitorais.

Brasília, DF, 20 de Dezembro de 2016.

EMERSON BUSANELLO
Coordenador da Comissão Eleitoral
Portaria DEPES 1.934/2016